



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 014/2022, DE 22/03/2022.**

Estabelece normas para a realização do Processo Seletivo simplificado de Assistente de alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES/ES, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 201, tendo como principais objetivos do Programa Tempo de Aprender, previstos no Art. 6º do Decreto:

I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II – Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapa.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Linhares – ES e constituição de cadastro de reserva, a serem distribuídas nas instituições públicas urbanas e do campo abaixo discriminadas.

TABELA 01		
ESCOLAS PERTENCENTES AO POLO		NÚMERO DE TURMAS
01	EMEF Presidente Castelo Branco	06
02	EMEF Talma Drumont Pestana	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	EMEF Professora M ^a da Penha Pazito Ventura	04
04	EMEF Maria de Souza Matias	06
05	EMEF Dinorah Almeida Rodrigues	11
06	EMEF Auto Guimarães e Souza	04
07	EMEF Roberto Moreira	07
08	EMEF Baixo Quartel	02
09	EMEF José Modeneze	09
10	EMEF Prefeito Roberto Calmon	12
11	EMEF Professora Maria Aparecida Lavagnoli	08
12	EMEF Caboclo Bernardo	08
13	EMEF Cid Adalberto dos Reis	03
14	EMEFM Marília de Resende Scarton Coutinho	09
15	EMEF Antônio Fernandes de Almeida	07
ESCOLAS DA REGIÃO 01		NÚMERO DE TURMAS
16	EMEF Prof ^a Eliana Correa Pinafo	10
ESCOLAS DA REGIÃO 02		NÚMERO DE TURMAS
17	EMEF Orozimbo Leite	01
ESCOLAS DA REGIÃO 03		NÚMERO DE TURMAS
18	EMEF Prof ^a Urbana Penha Costa	04
ESCOLAS DA REGIÃO 04		NÚMERO DE TURMAS
19	EMEF Prof ^a Efigênia Sizenando	04

2.2. Serão considerados as seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito anos), no ato da inscrição.
- Ter, no mínimo, formação de nível médio magistério concluído ou estar cursando em classes do Instituto Federal e/ou de Universidade/Faculdade, quando se tratar de estudante universitário, a partir do 4º período;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares – ES com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente de pedagogia ou licenciatura, que estejam cursando no mínimo o 4º período da graduação;
- Profissionais com curso de magistério com nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades Públicas e/ou particulares, cursando no mínimo o quarto período.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DA ALFABETIZAÇÃO

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Considerando que o Ministério de Educação, na resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, capítulo IV. Art. 11, § 1º, considera que a atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios e, § 2º aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

4.2. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis em qualquer combinação não podem (somados) ultrapassar 40 horas semanais.

4.3. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntariado será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, e que forem previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares-ES.

4.6. São atribuições do Assistente de alfabetização:

- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- Participar do planejamento das atividades junto a Coordenação na escola;
- Cumprir com a carga horária de acordo com diretrizes e especificidade do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, **a partir das 08h do dia 23/03/2022 e encerrar-se-ão às 23h59min do dia 28/03/2022**, devendo o candidato encaminhar para o e-mail ps.assistentedealfabetizacao@linhares.es.gov.br todos os documentos exigidos para o ato da inscrição (item 5.14), em formato PDF, JPG ou PNG, em conformidade com as demais exigências deste Edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

5.5 Caso o candidato não consiga encaminhar o e-mail com os documentos exigidos para a inscrição, o mesmo poderá ligar para a Secretaria Municipal de Educação – Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Edital nº 014/2022, telefone (27) 3372.1917 ou encaminhar sua dificuldade para o e-mail ps.assistentedealfabetizacao@linhares.es.gov.br, que gerará ao mesmo um número de abertura de chamado, sendo respondido pela Comissão organizadora do Processo Seletivo em até 03 (três dias) úteis.

5.6 Fica o candidato ciente de que, se solicitado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o mesmo deverá apresentar todas as vias ORIGINAIS da documentação, para fins de conferência e autenticação.

5.7 O candidato deverá listar no campo específico da Ficha de Inscrição a documentação entregue.

5.8 Os candidatos deverão informar na Ficha de Inscrição, em campo específico, a Polo/Região de atuação pretendida.

malu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.9 Terá inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital (5.14);
- b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada;
- c) não fazer indicação correta da Polo/Região de atuação pretendida ou fizer opção por mais de uma Região.

5.10 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.

5.11 A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, devendo anexar à ficha de inscrição, além dos documentos exigidos, a procuração e documento de identidade do procurador.

5.12 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5.13 A ficha de inscrição e os documentos encaminhados deverão estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados. Em se tratando de documentos exigidos como pré-requisitos, o candidato será indeferido.

5.14 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos.

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas os seguintes documentos:
 - I - Carteira de identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência atualizado nos últimos 05 meses;
 - IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado) Certificado ou histórico escolar do ensino médio na modalidade Magistério ou comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário, a partir do 4º período.

5.15 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.16. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

malu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.17. A Secretaria Municipal de Educação divulgará a lista de candidatos que atendem as exigências contidas neste edital.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Linhares-ES, distribuídas no formato constante da tabela prevista no item 2.1 e para preenchimento de cadastro reserva.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Linhares – ES instituirá Comissão da Seleção Pública do Assistente de Alfabetização Voluntária do programa Tempo de Aprender, por meio da Portaria responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em etapa única, por meio de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3. O Processo seletivo para Assistente de Alfabetização seguirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital pela Secretaria municipal de Educação – SEME	23 de março de 2022
Período de inscrição dos candidatos	23 a às 23h59min do dia 28 de março, em formulário específico disponibilizado pela SEME.
Divulgação da relação dos inscritos que atenderem as exigências do item 2.2 aptos a realização da prova	31 de março de 2022
Prova	03 de abril de 2022
Divulgação dos Resultados	Até o dia 18 de abril de 2022

7.4. A prova pontuará no máximo 20 pontos. Para ser aprovado o candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) de acertos.

7.5. A prova será realizada no dia 03 de abril de 2022, às 08 h, na EMEF Jerônimo Monteiro, situada na Av. Presidente Costa e Silva, número 05, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, devendo o candidato apresentar-se no local no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

maia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal da Educação de Linhares – ES, por ordem de classificação, dentro do polo/região escolhido.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, o candidato que tenha maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal da Educação do Município de Linhares – ES, e serão convocados respeitando o polo ou a região escolhida, bem como a ordem de classificação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação dentro do polo/região escolhido e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção dentro da região/polo escolhido e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar candidatos inscritos no polo.

8.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação das pessoas com deficiência física e à capacidade para exercício da função, que deverá ser avaliada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares.

Parágrafo Único: Os candidatos descritos no caput deste item deverão comprovar a deficiência por meio de laudo médico no momento da inscrição.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para atendimento nas atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos, respeitando o polo/região escolhida.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma instituído pela Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021 para o Programa Tempo de Aprender.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional e extinção de turmas ou redução de carga horária.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares - ES.

Linhares - ES, 22 de março de 2022.

MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 015/2017